



Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 4/2022.

Altera dispositivos constantes na Lei Orgânica do município de Nova Xavantina - MT.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, nos termos do inciso II do art. 52º da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Os arts. 190º, 191º e 192º da Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina (MT) passam a vigorar com as seguintes redações:

“
~~Art 190º Ficam sob a proteção do Município de Nova Xavantina os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, ecológico e científico, tombados pelo poder público municipal, na forma da lei.~~

~~Parágrafo Único Os bens tombados pela União ou pelo Estado de Mato Grosso em seu território, merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.~~

~~Art 191º Fica tombado o conjunto habitacional situado na sede deste Município denominado popularmente de “Xavantina Velha”, compreendendo todo o conjunto habitacional em torno da Praça Cívica, incluindo-se neste conjunto o edifício da Escola Estadual de 1º e 2º Graus “Ministro João Alberto” e ainda o edifício sede da Prefeitura Municipal e do Fórum Teotônio Vilella.~~

~~Parágrafo Único Este Tombamento será oficializado de acordo com a legislação municipal já existente.~~

~~Art 192º Fica tombado o conjunto arborístico situado na sede deste Município, à margem esquerda do Rio das Mortes, denominado popularmente “Mangueiral”, antigo Pomar da Fundação Brasil Central.~~

~~Parágrafo Único Este tombamento será oficializado de acordo com a legislação municipal já existente.~~

Art. 190º Fica sob a proteção do Município de Nova Xavantina os conjuntos e sítios de valor históricos, paisagísticos, artísticos, arqueológicos, ecológicos e científicos, tombados pelo poder público na forma da lei.

Art. 191º Fica tombado o conjunto habitacional situado na sede deste Município denominado popularmente “Xavantina Velha”, compreendendo todo o conjunto habitacional em torno da Praça Cívica.

Parágrafo único. Este Tombamento será oficializado de acordo com a legislação municipal já existente.

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 08/12/2022
As 14 horas e 03 minutos, entregue
Por Marcelo
Subscrito ptair



Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

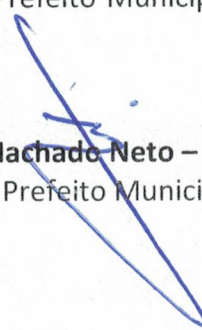
Art. 192º Ficam tombados os Patrimônios “Fachada da Casa do Senhor Venâncio”, “Casa do Coronel Vanique”, “Casa dos Irmãos Villas Boas”, “Teatro Municipal Heitor Villa Lobos” e a “Capela de Nossa Senhora Auxiliadora”.

Parágrafo único. Estes Tombamentos foram oficializados de acordo com a legislação estadual já existente.
.....”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2022.


João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal